SERVIÇO PÚBLICO FEDERALMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIAESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Eu,_____ _____, Matrícula nº _____, CPF _____, Telefone_____, Conta bancária nº _____, Agência _____, Banco _____, regularmente matriculado (a) no curso de _____, comprometo-me a utilizar os AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, de acordo com as normas e critérios estabelecidos nas Resoluções CONSEX que regem os editais Direstes, Portarias, e Leis Federais, e na Resolução CONSEX n° 01/2020 (Programa de Apoio à Permanência do Estudante da ESTES).

1. **Estou ciente que**: poderei a qualquer tempo, ser solicitado(a) a apresentar documentação ou prestar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;

2**. Estou ciente que:** devo durante o período de vigência dos auxílios, procurar a ESTES para comunicar pessoalmente ou por meio do e-mail os casos de trancamento, formatura, mudança de curso, desistência, afastamento de saúde e/ou licença maternidade ou qualquer alteração na situação socioeconômica do meu grupo familiar e na minha vida acadêmica que tenha relação direta com o uso dos auxílios, apresentando documentação comprobatória; bem como o não cumprimento do que está estabelecido, o (a) estudante terá que restituir à UFU o valor recebido durante o período de uso indevido, ficando sujeito a processo administrativo e posterior inscrição na dívida ativa da União (DAU).

3. **Estou ciente que**: o tempo de usufruto dos auxílios é o tempo máximo de duração do curso em que estou matriculado (a), de acordo com os prazos fixados em seu Projeto Pedagógico, tendo como referência a data da primeira liberação do auxílio junto à ESTES até a data de conclusão do curso; com exceção do auxílio creche, que tem como critério o recebimento até a criança completar até 5 anos, 11 meses e 29 dias. Estou ciente que no caso de meu/minha filho/filha completar 6 anos, é de minha responsabilidade informar o Serviço Social para realizar o cancelamento do Auxílio Creche.

5.**Estou ciente que:** O recadastramento para permanência nos auxílios poderá ser realizado a cada dois anos;

6. **Estou ciente que**: o uso dos auxílios da assistência estudantil é pessoal e intransferível, e terá vigência nos meses letivos sendo suspensos durante o período de recesso ou férias, conforme o calendário acadêmico vigente, com exceção do auxílio moradia. **Caso o (a) estudante comprove a continuidade das atividades escolares presenciais durante período de recesso ou férias, poderá solicitar a continuidade do pagamento dos auxílios transporte intermunicipal, alimentação e creche durante esse período, apresentando declaração de atividades acadêmicas.**

7. **Estou ciente que**: a declaração de atividades escolares será realizada através da manifestação por escrito, e assinada pelo (a) responsável pela atividade escolares (coordenação de curso, supervisão de campo ou acadêmico de estágio, coordenação de pesquisa ou coordenação de extensão), até dia 20 do mês anterior ao período em que se dará as férias ou recesso.

9. **Estou ciente que**: todos os auxílios em pecúnia serão concedidos na forma de depósitos mensais direto em conta corrente, e em caso de não possuir conta corrente bancária, é obrigatória a abertura de uma, ou **terá o pagamento suspenso,** e não poderá receber retroativo, sendo iniciados os pagamentos, no mês subsequente após a regularização da documentação.

10.Estoiu ciente que: é obrigatória a prestação de contas se beneficiado (a) com auxílio Inclusão Digital Notebook ou Tablet – entre os dias 10 de novembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025 – cujo link será divulgado na página - **https://estes.ufu.br/editais**

11. Em caso de reprovação na prestação de contas, o(a) estudante deverá restituir à UFU os valores recebidos, e em caso de não quitação do respectivo débito, estará sujeito à abertura de processo administrativo e à posterior inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao registo da Dívida Ativa da União, conforme estabelecem os artigos 19 e 20 da Portaria PROAE/UFU Nº 62/2023 – norma que será adotada por similaridade no que tange a destinação de recurso direto ao estudante ESTES.

11**. Estou ciente que**: em caso de constatação de fraude ou má fé nas informações constatada em documentação apresentada, e/ou no uso dos auxílios estudantis, ou ainda constatados recebimentos indevidos, bem como o não cumprimento do que este termo estabelece, o (a) estudante terá que restituir à UFU o valor recebido indevidamente ficando sujeito a processo administrativo, e posterior inscrição na dívida ativa da União (DAU).

12. Estou ciente que: o pagamento dos auxílios em pecúnia deverá ocorrer entre os dias 01 e 15 de cada mês, a depender da disponibilidade financeira

Declaro estar ciente do compromisso assumido em relação aos termos descritos acima:

Uberlândia, _____, de _____, 2025.

_____

Assinatura do (da) Estudante Assistido